



<b>Protocolo SICCAU</b>	1619412/2022
<b>Assunto:</b>	Registros Definitivos efetuados pela Divisão de Atendimento ao Público do CAU-TO, no mês de setembro de 2022.
<b>DELIBERAÇÃO CEF/CAU-TO Nº 45/2022</b>	

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/TO, no exercício das competências e prerrogativas de que dispõe o artigo 93, inciso I, alínea “c” do Regimento Interno do CAU/TO, aprovado pela Deliberação Plenária nº 23/2019 e, homologado pela Deliberação CAU/BR nº 0093-05/2019, reunida ordinariamente presencialmente, no dia 06 de outubro de 2022, após análise do assunto em epígrafe e

Considerando a Lei nº 12.378/2010, que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs -, estabelece, no artigo 6º, I e II, como requisitos para o registro a capacidade civil e diploma de graduação em arquitetura e urbanismo, obtido em instituição de ensino superior oficialmente reconhecida pelo poder público;

Considerando a Lei nº 12.378/2010 assevera, em seu artigo 34, V, que compete aos CAU/UFs realizar as inscrições e expedir as carteiras de identificação de profissionais e pessoas jurídicas habilitadas, na forma desta Lei, para exercerem atividades de arquitetura e urbanismo, mantendo o cadastro atualizado;

Considerando que o artigo 7º da Resolução nº 18 do CAU/BR, que dispõe sobre os registros definitivos e provisórios de profissionais no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, define que o requerimento de registro deve ser apreciado e aprovado pela Comissão de Ensino do CAU/UF.

Considerando que, nos termos do § 3º, do artigo 5º, da Resolução nº 18 do CAU/BR, quando apresentado o diploma de graduação, o registro será feito em caráter definitivo;

Considerando o preenchimento dos requisitos pela solicitante, a análise dos documentos obrigatórios apresentados e a conferência dos dados pela Gerência de Atendimento ao Público - DAP do CAU/TO em sua rotina de trabalho.

**DELIBERA por:**

**1 – HOMOLOGAR**, os registros definitivos efetuados pela Divisão de Atendimento ao Público – DAP do CAU/TO, constante do protocolo SICCAU nº 1619412/2022;

**2-** Determinar as providencias necessárias para o cumprimento desta Deliberação.

Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação

Palmas - TO, 06 de outubro de 2022

Arq. e Urb. **THAMISE BEZERRA SILVA**  
Coordenadora da Comissão

Arq. e Urb. **ROBSON FREITAS CORREA**  
Coordenador Adjunto

Arq. e Urb. **MARCIELI CORADIN**  
Membro



**FOLHA DE VOTAÇÃO**  
**Anexo a Deliberação Plenária nº 45/2022**

Conselheiros	Votação			
	Sim	Não	Abstenção	Ausência
<b>THAMISE BEZERRA SILVA</b>	X			
Luciana Coelho Jardim - <i>suplente convocado</i>				
<b>ROBSON FREITAS CORREA</b>	X			
Fernanda Brito De Abreu				
<b>MARCIELI CORADIN</b> - <i>suplente convocado</i>	X			

**Histórico de Votação**

**Matéria da Votação:**

Registros Definitivos efetuados pela Divisão de Atendimento ao Público do CAU-TO, no mês de setembro de 2022. Protocolo - 1619412/2022.

**Resultado da votação: Sim (3) Não (-) Abstenções (-) Ausências (-) Total (3)**

**Ocorrências:**

**Funcionou como Coordenador da Comissão:** *Thamise Bezerra Silva*

Palmas - TO, 06 de outubro de 2022